



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/76

N. 366

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Decreto Legislativo nº 02/76 que fixa subsídio do Prefeito e representação do Prefeito e vice-Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de janeiro de 1981.	
Apresentado em Sessão do dia 29 de dezembro de 1976.	
Aprovado em Sessão do dia 29 de dezembro de 1976.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, em 29 de dezembro de 1976.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

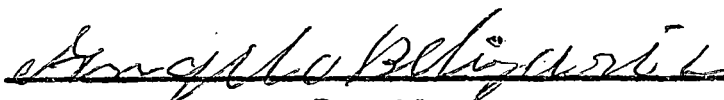
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/76

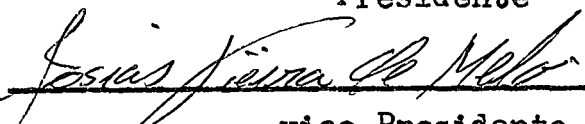
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º - É fixado em R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de janeiro de 1981, consignando-se-lhe, ainda, o direito a uma verba de representação no valor de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Cruzeiros) mensais, nesse mesmo período.
- Art. 2º - O Vice-Prefeito do Município de Conceição do Castelo perceberá, no período referido no art. 1º a verba de representação correspondente à metade fixada para o Prefeito.
- Art. 3º - Os subsídios e as verbas de representação previstas nos artigos anteriores serão acrescidas de 30% (trinta por cento), anualmente, a partir de 31 de janeiro de 1977.
- Art. 4º -- Fica revogado o Decreto Legislativo nº 01/76, desta Câmara Municipal de Conceição do Castelo e as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, 29 DE DEZEMBRO DE 1976.



Presidente



vice-Presidente



Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

J U S T I F I C A T I V A

A remuneração do Prefeito, consubstanciada em subsídio e representação, bem como a representação do vice-Prefeito, está regulada nos arts. 26, V, "b" e § único, 88 e 89 da Lei 2.760, de 30-03-73 (Lei Orgânica dos Municípios).

Essa remuneração há de vigorar para a próxima Legislatura, a iniciar-se no dia 31 de janeiro de 1977, não podendo ser modificada no curso da legislatura, sob pena de nulidade, como têm entendido os Tribunais.

Em virtude do processo inflacionário ainda não debelado pelo Governo, apesar dos evidentes esforços nesse sentido, recomendamos na proposição a adoção de remuneração móvel, aliás, da mesma forma como têm sido fixada as remunerações dos Chefes dos Executivos Estaduais, e mesmo Federais. Daí a redação sugerida ao art. 3º do Decreto Legislativo.

Estamos certos de que a presente proposição merecerá plena acolhida do Plenário.

Conceição do Castelo, em 29 de dezembro de 1976.

Ernestina Pestizaria

Josias Vieira de Melo

Osório José Cordeiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Decreto Legislativo nº 02/76, que fixa o subsídio do Prefeito e a Representação do Prefeito e vice-Prefeito do Município de Conceição do Castelo, no período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de janeiro de 1981, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, é de parecer que o mesmo deya ser aprovado como redigido.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1976.

João Vicente Barbosa

João Vieira de Melo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, examinando o Decreto Legislativo nº 02/76 que fixa subsídio do Prefeito e Representação do Prefeito e vice-Prefeito do Município de Conceição do Castelo, no Período de 31 de janeiro de 1977 a 31 de janeiro de 1981, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, é de Parecer que o mesmo deva ser Aprovado como Redigido.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 1976.

João Vicente Barbosa T

João Luiz de Melo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 366

Protocolado em 29/12/1976

Respondido em ____/____/19____

Ofício n.º _____

Emílio José Soares
SECRETÁRIO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 29/12/1976

Emílio José Soares
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

Unanidade

Sala das Sessões, 29/12/1976

Américo Pellegrini
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/12/1976

Américo Pellegrini
PRESIDENTE